



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA**
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
MUSEU DE ARTE DE SANTA MARIA – MASM

XV SALÃO LATINO-AMERICANO DE ARTES PLÁSTICAS DE SANTA MARIA

Santa Maria
2017

XIV SALÃO LATINO AMERICANO

Cidade de Santa Maria – RS - Brasil

REGULAMENTO

DESCRIÇÃO:

O Salão Latino-Americano de Artes Plásticas de Santa Maria foi instituído pelo Decreto Lei nº 3553 / 92 de 12 de novembro de 1992, é promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, através da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer - Museu de Arte de Santa Maria. Tem por finalidade estimular, integrar e difundir as artes visuais e plásticas, incentivando a produção artística contemporânea.

CRONOGRAMA:

- 1) Inscrições: **02 de maio a 09 de junho de 2017**
- 2) Seleção 1º Fase: **26 a 28 de junho de 2017**
- 3) Comunicação 1º Fase: **29 de junho de 2017.**
- 4) Remessa de obras selecionadas na 1º fase: **30 de junho a 12 de julho de 2017**
- 5) Seleção 2º Fase: **13 a 14 de julho de 2017**
- 6) Divulgação dos participantes do Salão: **17 de julho de 2017**
- 7) Abertura do Salão e premiação: **25 de julho de 2017**
- 8) Encerramento do Salão: **15 de agosto de 2017**

PREMIAÇÃO:

Grande Prêmio-destaque: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prêmio – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prêmio – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prêmio Júri Artista Participante – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Total premiação: R\$ 14.000,00 – (Quatorze mil reais)

Obs: Estes valores serão tributáveis. (Haverá o desconto do tributo conforme legislação Federal vigente)

Todos os prêmios serão de aquisição e as obras passarão a fazer parte do acervo do Museu de Arte de Santa Maria.

1. OBJETIVOS:

1.1 GERAL:

Estimular, integrar e difundir as artes visuais e plásticas, incentivando a produção artística contemporânea.

1.2 ESPECÍFICOS:

- Fomentar a produção artística contemporânea;
- Oportunizar o intercâmbio cultural entre os artistas locais e dos países latino-americanos;
- Divulgar a produção artística brasileira e latino-americana e a importância da cidade de Santa Maria no contexto das artes visuais e plásticas;
- Contribuir para a expansão do turismo cultural;
- Estimular a criação artística através de premiação.
- Enriquecer e participar da formação continuada do Acervo do MASM, contribuindo com o Patrimônio Cultural.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1 O Salão Latino-Americano de Artes Plásticas de Santa Maria é aberto aos artistas plásticos e visuais que desejarem inscrever trabalhos de sua autoria e propriedade, sendo que estes deverão ser recentes, produzidos a partir do ano de 2015.

2.2 Poderão participar artistas latino-americanos, maiores de 18 anos, com obras em todas as linguagens artísticas e com temática livre.

2.3 Cada artista deverá se inscrever com no **mínimo 1 (uma) obra e máximo 3 (três) obras**, sendo que as mesmas deverão estar em perfeitas condições para serem expostas, caso sejam selecionadas. Não serão aceitas obras executadas com material deteriorável que possa interferir no ambiente de exposição, assim como na estrutura do prédio.

2.4 Serão aceitas inscrições de obras individuais e coletivas (grupo com mais de 1(um) artista).

3. OBRAS:

3.1 As obras deverão ter a medida máxima de até 2 (dois) metros (dois metros lineares ou dois metros cúbicos). Com exceção de Performance ou Instalação, sendo que ambas deverão informar no memorial descritivo da obra, o espaço necessário para a sua realização, ficando a cargo da comissão julgadora, determinar sua viabilidade.

3.2 Após a seleção pelo material enviado, na primeira fase, o artista será comunicado e deverá enviar a(s) obra(s) para o endereço citado no item 4.6 deste regulamento.

3.3 Não serão aceitas obras executadas com material deteriorável que possa interferir no ambiente de exposição, assim como na estrutura do prédio, sendo que as mesmas deverão estar em perfeitas condições para serem expostas, caso sejam selecionadas.

4. INSCRIÇÃO:

4.1 Envio da **ficha de inscrição** e das **fichas de cadastro** para cada obra devidamente preenchidas, fornecidas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria (<http://www.santamaria.rs.gov.br>) e Museu de Arte de Santa Maria (<http://masmdigital.wixsite.com/masm>).

No caso de inscrição de obras (**PERFORMANCE ou INSTALAÇÃO**) deverá ser enviado o Memorial Descritivo das mesmas.

4.1.1 Ficha de inscrição: *Impressa em papel tamanho A5 (21 cm x 14,8 cm)* Contendo nome completo, data de nascimento, nome para catálogo, endereço completo, telefone, RG e CPF, e-mail, dados bancários do participante e assinatura de aceitação do regulamento.

4.1.2 Ficha de Cadastro: *impressa em papel tamanho A3 (42 cm x 29,7cm)* Contendo título, data de execução, técnica e materiais, dimensões, descrição do equipamento necessário para a exposição da obra, texto sobre a obra (**com até 100 palavras**), imagem colorida da obra com resolução de 300dpi, também serão aceitas fotografias das obras coladas na ficha de cadastro, com escrita manual legível (letra de forma).

4.1.3 Memorial Descritivo: impresso em papel tamanho A4 (contendo no máximo 2 laudas), em caso de inscrição de obras (**Performance ou Instalação**) deverá ser enviado, contendo informações sobre as mesmas, espaço necessário, equipamentos, croquis e/ou Maquetes e/ou fotografias e/ou expografia necessária para sua realização, bem como disposição dos registros após a abertura do salão.

4.2 Envio do CD contendo as imagens das obras, com resolução de 300dpi, para posterior divulgação das mesmas.

4.3 Currículo artístico resumido, no máximo de até duas páginas, contendo sua formação, participação em exposições individuais e coletivas e eventos mais relevantes na área das artes visuais. (Cabe ao artista julgar as informações que esclareçam sua trajetória à comissão julgadora). Não é necessário anexar os comprovantes ou certificados, ou qualquer outro material que não tenha sido solicitado neste edital. O artista se responsabilizará pela veracidade das informações contidas no currículo.

4.4 Portfólio Artístico, contendo 10 (dez) páginas, tamanho A4, onde o participante deverá relatar sua trajetória e pesquisas artísticas com imagens coloridas, com suas especificações (técnica, dimensão, título, ano de execução, entre outras), resumos e processos.

4.5 Em caso de inscrições de grupos ou coletivos (mais de 1 (um) participante) o Currículo Artístico Resumido item 4.3 e o Portfólio Artístico mencionado no item 4.4, deverão ser apresentados de forma coletiva.

4.6 As inscrições poderão ser entregues pessoalmente ou via correio (obrigatório via SEDEX) endereçadas para:

MUSEU DE ARTE DE SANTA MARIA
Av. Presidente Vargas nº 1400, 97015-510
Centro Integrado de Cultura, Santa Maria/RS, Brasil.

4.7 A inscrição deverá vir acompanhada do **comprovante do depósito bancário** referente à taxa de inscrição. O valor da inscrição é de R\$20,00 (vinte reais). O depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do **Banco Brasil, nº do banco, Agência 2893-2, Conta corrente 45.034-0**, em nome da **Associação dos Amigos do Museu de Arte de Santa Maria**

4.8 Será considerada a data de remessa postal na Primeira fase do Salão.

4.9 A data limite para entrega das obras selecionadas na 1ª fase é **12 de julho de 2017**, sendo que as mesmas nesta data deverão encontrar-se no Museu de Arte de Santa Maria.

4.10 A ficha de inscrição e as fichas de cadastro deverão estar preenchidas corretamente conforme as especificações citadas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste regulamento, caso não cumprir com os itens especificados a inscrição será anulada.

4.11 É obrigatório o envio do **CD, Currículo artístico resumido, Portfólio Artístico.**

Observações: Para as obras tridimensionais deverão ser enviadas duas fotos coloridas, em ângulos diferentes na ficha de cadastro conforme item 4.1.2.

Quando a obra for de autoria coletiva, os dados da ficha da inscrição: endereço completo, telefone, RG e CPF, e-mail, dados bancários e assinatura de aceitação do regulamento deverão ser preenchidos por um dos participantes, sendo que este se responsabilizará pela inscrição do grupo ou coletivo e pelo repasse da premiação caso a obra seja premiada. É importante salientar que no item da ficha de inscrição **Nome para catálogo** deverá constar o nome do grupo ou coletivo.

5. SELEÇÃO DA 2ª FASE:

5.1 As obras selecionadas para a segunda fase deverão ser entregues pessoalmente ou via transportadora (obrigatório) endereçada para:

MUSEU DE ARTE DE SANTA MARIA
Av. Presidente Vargas nº 1400, 97015-510
Centro Integrado de Cultura, Santa Maria/ RS, Brasil.
CNPJ: 14.406.343/0001-65

5.2 O artista será o responsável pelas despesas decorrentes do envio e o retorno da(s) obra(s), não cabendo à Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer - MASM, a responsabilidade por danos ou extravios que as mesmas possam sofrer.

5.3 As obras que não forem entregue pessoalmente, deverão ser enviadas via transportadora para assim facilitar o reenvio das mesmas, caso seja necessário.

5.4 As obras selecionadas para a segunda fase deverão estar no MASM até o dia **12 de julho de 2017**, sendo que o prazo de entrega inicia no dia **30 de junho de 2017**.

6. COMISSÃO JULGADORA:

6.1 A Comissão Julgadora será formada por no máximo cinco membros indicados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/ Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer/ Museu de Arte de Santa Maria.

6.2 À Comissão Julgadora é reservado o direito de não premiação caso os mesmos julguem necessário.

6.3 Julgamento:

A seleção e julgamento das obras ocorrerão em 2 fases;

1ª Fase: análise do material enviado na inscrição, contendo todos os itens indicados na ficha de inscrição.

2ª Fase: análise das obras enviadas, que foram selecionadas na 1º fase.

6.4 Critérios de Avaliação:

Serão analisados o Portfólio artístico, a obra inscrita e seu processo de desenvolvimento a partir da coerência das informações enviadas na ficha de cadastro com a visualidade nas obras apresentadas e sua contribuição dentro dos parâmetros da arte contemporânea.

7. DA MONTAGEM:

7.1. Os trabalhos selecionados poderão ser exibidos de acordo com a disponibilidade técnica dos espaços físicos de competência da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer de Santa Maria.

7.2 Caberá ao MASM a montagem e desmontagem do Salão, exceto em casos específicos deliberados pela comissão julgadora ou organizadora deste salão.

8. PREMIAÇÃO:

8.1 A Prefeitura Municipal de Santa Maria, através da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer / Museu de Arte de Santa Maria, oferecerá prêmio-aquisição aos classificados conforme segue:

PREMIAÇÃO:

Grande Prêmio-destaque: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prêmio – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prêmio – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prêmio Júri Artista Participante – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Total premiação: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Obs: Estes valores serão tributáveis. (Haverá o desconto do tributo conforme legislação Federal vigente)

8.2 Além da premiação em dinheiro serão oferecidos certificados aos premiados, bem como ao Prêmio Destaque.

8.3 As obras premiadas passam a ser “**Prêmio Aquisição**” recebendo registro de bens municipais, passando a integrar o Acervo do MASM.

8.4 A critério da Comissão Julgadora poderão ser conferidas menções honrosas, sendo que estas não serão premiadas em dinheiro, mas poderão integrar o Acervo do Museu de Arte de Santa Maria caso seja da vontade do artista realizar a doação.

8.5 O Prêmio Artista Participante será realizado no dia de abertura, quando os artistas participantes do Salão deverão votar em 3 (Três) obras. A obra mais votada entre os artistas participantes será a vencedora. Só poderão participar da votação os artistas que estiverem participando da mostra final e estiverem presentes no momento da abertura do referido salão. Não terá o direito a voto, representantes dos mesmos. Em caso de empate o prêmio em dinheiro será dividido entre estes, sendo que ambas as obras passaram a ser prêmio aquisição do acervo do Museu de Arte de Santa Maria.

9. DEVOLUÇÃO DAS OBRAS:

9.1 As obras selecionadas deverão ser retiradas do MASM até 15 (quinze) dias úteis após o término da exposição: as obras não selecionadas deverão ser retiradas até (quinze) dias úteis após o término da segunda seleção.

9.2 O artista não residente em Santa Maria deverá se responsabilizar pela retirada de suas obras.

9.3 As obras que não forem entregue pessoalmente, deverão ser enviadas e retiradas através de transportadora.

9.4 Cessa a responsabilidade dos órgãos promotores no momento em que as obras forem entregues à transportadora.

9.5 A Prefeitura Municipal de Santa Maria, Secretaria de Município da Cultura e Museu de Arte de Santa Maria, não se responsabilizam pelas obras que não forem retiradas nos prazos estabelecidos por este regulamento, ficando a cargo do MASM seu destino final.

10. INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1 O artista não poderá retirar as obras selecionadas, em qualquer das fases, até o término do Salão.

10.2 No caso de dano ou destruição da obra ou de qualquer material eventualmente utilizado na proteção das mesmas, as despesas ficarão a cargo do artista, estando os órgãos promotores isentos de qualquer responsabilidade.

10.3 É vedada a participação no Salão, de membros das Comissões Julgadoras e Organizadoras.

10.4 A assinatura na ficha de inscrição resulta em concordância com os termos do presente regulamento.

10.5 As obras expostas não estão cobertas contra sinistros de qualquer natureza.

10.6 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelas Comissões Julgadoras e Organizadoras.

10.7 As obras selecionadas serão montadas pela comissão Organizadora do Salão Latino Americano de Artes Plásticas, sob a coordenação do Museu de Arte de Santa Maria (MASM), sendo que as obras deverão ser enviadas com as devidas instruções para sua montagem, exceto em casos específicos deliberados pela comissão julgadora ou organizadora deste salão.

10.8 serão aceitas inscrições de obras coletivas.

10.9 O valor da premiação será efetuado na conta dos premiados, após a data de abertura do XIII Salão Latino Americano de Artes Plásticas, conforme trâmites legais necessários para a realização e efetuação do pagamento.